Folhas 02
Fls: 99 JJ

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Projeto de Lei n: 69/JJ

"Institui, no calendário oficial de eventos do município, o 'Dia Municipal da Marcha com Jesus Cristo'".

Art. 1º. Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal a Marcha com Jesus Cristo", a ser comemorado no decorrer do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. A organização do evento ficará a cargo das comunidades evangélicas em comunhão com outras comunidades cristãs do município, contando com o apoio administrativo da Secretaria de Turismo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Folhas 03
Proc. 599/11

MENSAGEM EXPLICATIVA

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos anexo o Projeto de Lei que ***"Institui, no calendário oficial de eventos do município, o 'Dia Municipal da Marcha com Jesus Cristo".***

Salientamos que o presente projeto de lei atende sugestão e reivindicação da comunidade cristã do Município e nos chegou através do patrocínio ferrenho do **Pastor Clayton**, nobre edil desta Casa.

Observamos que há poucas semanas milhões de evangélicos e cristãos se reuniram e promoveram uma caminhada que contou com milhões de participantes na cidade de São Paulo.

É um evento familiar, que atrai os cristãos para louvar o nome do Senhor, promovendo o amor cristão e a caridade, essencial ao homem, como ensinou Paulo em suas cartas aos Corintios.

Neste diapasão, em dia a ser escolhido e programado pela comunidade cristã, Bertioga se tornará a capital cristã da Baixada Santista, atraindo visitantes para nosso Município, nossa casa, lembrando todos que somos irmãos em Cristo.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de Lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a mesma sabedoria presente em todos os atos desta respeitada Casa de Leis.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folhas 04
Proc. 59913

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 18 de julho de 2011.

OFÍCIO N. ___/2011 – G
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32653
Data 19 / 07 / 11
Hora 10:32
Funcionário

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Institui, no calendário oficial de eventos do município, o 'Dia Municipal da Marcha com Jesus Cristo".***

Tendo em vista a relevância do assunto, solicitamos que o Projeto de Lei Complementar em questão seja apreciado em **Regime de Urgência Especial, conforme prevê o artigo 153, I, da Resolução 68/2004**, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao
Exmo. Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga